



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVII — Nº 070

QUARTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER N.º 64, DE 1982 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 53, de 1982-CN (n.º 37, de 1982, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos Servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

De iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do § 1.º do art. 55 da Constituição Federal, vem a exame desta Comissão o texto do Decreto-lei n.º 1.922, de 1982, reajustando os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dando outras providências.

A mensagem Presidencial se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, esclarecendo que, em cumprimento dos arts. 98 e 108, § 1.º, da Constituição Federal, o referido reajustamento observa as mesmas bases e escala de vencimentos adotadas, para os servidores do Poder Executivo Federal pelo Decreto-lei n.º 1.902, de 1981.

Assim é que o texto legal, em exame, reajusta os vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, em 40% (quarenta

por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1982; 40% (quarenta por cento) a partir de 1.º de maio de 1982; e reajusta o valor do salário-família para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), a partir de 1.º de janeiro de 1982.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações do Orçamento Geral da União para o presente exercício, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 36, DE 1982 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.922, de 18 de janeiro de 1982, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos do Superior Tribunal Militar e das Auditorias da Justiça Militar, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 1.º de junho de 1982. — Deputado Geraldo Fleming, Presidente — Senador Jutahy Magalhães, Relator — Deputado Nilson Gibson — Senador Passos Pôrto — Senadora Laélia de Alcântara — Senador Almir Pinto — Senador José Fragelli — Senador Jorge Kalume — Deputado Josias Leite — Deputado Ubaldo Barém — Senador Lomanto Júnior — Senador Gabriel Hermes.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 149.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicações da Presidência

Prejudicialidade, por decurso de prazo, das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 1 e 2, de 1982.

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei n.º 10, de 1982-CN, que autoriza a implantação de jornada noturna especial nos portos organizados, e dá outras providências. Aprovado. A sanção.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 150.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 1982

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO CARDOSO DE ALMEIDA — Falecimento do Dr. Francisco Lima de Souza Dias Filho.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei n.º 11/82-CN, que institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece. Aprovado. A sanção.

2.4 — ENCERRAMENTO

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00
 Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

ATA DA 149.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 19824.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

AS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frcta — PDS;

Rorônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Bacelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Clímaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcillo — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares —

PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Alvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PDS.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrisio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PMDB; Léo Simões — PDS; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Dario Tavares — PMDB; De'son Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Feud Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Melo Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Silvío Abreu Júnior — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Silvio Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Mauri-

cio Fruet — PMDB; Nivaldo Kruger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvão — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walter Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amim — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Melo — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; E'oar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Não há oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Esgotou-se ontem, dia 7 de junho, o prazo de tramitação das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 1 e 2, de 1982.

A Presidência, nos termos dos artigos 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicadas as propostas, determinando a remessa dos respectivos processos ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, que institui Programa de Previdência Social aos estudantes, nas condições que estabelece.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 10, de 1982-CN, que autoriza a implantação de jornada noturna especial nos portos organizados e dá outras providências, tendo

PARECER, sob n.º 59, de 1982-CN, da Comissão Mista, pela aprovação do Projeto e rejeição da Emenda n.º 1 a ele oferecida.

Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda, na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI N.º 10, DE 1982-CN

Autoriza a implantação de jornada noturna especial nos portos organizados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A administração do porto, mediante prévia aprovação da Empresa de Portos do Brasil S/A — PORTOBRÁS, poderá

adotar, para serviços de capatazias realizados no período noturno, jornada especial de trabalho de 6 (seis) horas ininterruptas, de 60 (sessenta) minutos cada.

Art. 2.º A remuneração básica da jornada especial será a mesma da jornada ordinária diurna, acrescida de adicional noturno de até 50% (cinquenta por cento), incidente sobre as seis horas trabalhadas e sua eventual hora de prorrogação.

Parágrafo único. Os valores do adicional noturno e do acréscimo da hora extraordinária serão estabelecidos em acordo coletivo de trabalho, homologado pelo Conselho Nacional de Política Salarial.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Aprovado o projeto, vai-se passar à votação da Emenda n.º 1, de parecer contrário.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, a emenda deixa de ser submetida ao Senado.

Aprovado o projeto, sem emendas, e dispensada a redação final nos termos regimentais, a matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada

Emenda n.º 1

Acrescente-se ao art. 1.º o seguinte parágrafo único:

"Art. 1.º

Parágrafo único. O horário e o adicional noturno de remuneração de que trata a presente Lei será aplicado às demais categorias profissionais que exerçam atividades de carga, descarga, remoção e transbordo nas embarcações mercantes, principais ou auxiliares, em operação nos portos nacionais organizados."

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 10 minutos.)

ATA DA 150.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 8 DE JUNHO DE 1982

4.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

AS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — Almir Pinto — Agenor Maria — Martins Filho — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Luiz Cavalcante — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Gastão Müller — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; José Fernandes — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PDS; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PDS; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PMDB; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Magno Baccelar — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PMDB; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; João Climaco — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Pinheiro Machado — PMDB.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Alfredo Marques — PMDB; Antônio Moraes — PMDB; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes

de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Henrique Eduardo Alves — PMDB; João Faustino — PDS; Ronaldo Ferreira Dias — PDS; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PMDB; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PMDB; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PDS; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Gonzaga Vasconcelos — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Flúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PMDB; Thales Ramalho — PMDB.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Antônio Valadares — PDS; Celso Carvalho — PDS; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PMDB.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PMDB; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; João Durval — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Baccelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PMDB; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PMDB; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PTB; Daniel Silva — PMDB; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PMDB; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho — PTB; Joel Lima — PMDB; Joel Vivas — PMDB; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PMDB; José Bruno — PMDB; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PDS; Léo Simões — PDS; Luiz Braz — PDS; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PMDB; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PMDB; Márcio Macedo — PMDB; Miro Teixeira — PMDB; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PMDB; Pedro Faria — PMDB; Peixoto Filho — PTB; Péricles Gonçalves — PTB; Rubem Dourado — PMDB; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Bento Gonçalves — PMDB; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PMDB; Carlos Eloy — PDS; Castejon Branco — PDS; Dário Tavares — PMDB; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PMDB; Gerardo Renault — PDS; Hélio Garcia — PMDB; Homero Santos — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PMDB; Jorge Vargas — PMDB; José Carlos Fagundes — PDS; José Machado — PDS; Juarez Batista — PMDB; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PMDB; Luiz Baccarini — PMDB; Luiz Leal — PMDB; Magalhães Pinto — PDS; Maurício Campos — PDS; Mele Freire — PMDB; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PMDB; Paulino Cicero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PMDB; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PMDB; Sérgio Ferrara — PMDB; Sílvia Abreu Júnior — PMDB; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PTB; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PMDB; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Cunha Bueno — PDS; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Herbert Levy — PDS; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novais — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Sílvia Lopes — PDS; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasília Caiado — PDS; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PMDB; Carlos Bezerra — PMDB; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenberg Nunes Rocha — PMDB; Milton Figueiredo — PMDB.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PMDB; Levy Dias — PDS; Ruben Figueiró — PMDB; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Alvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Borges da Silveira — PMDB; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS;

Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PMDB; Maurício Fruet — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PTB; Pedro Lauro — PMDB; Pedro Sampaio — PMDB; Reinhold Stephanes — PDS; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PMDB; Waldmir Belinati — PDS; — Carlos Scarpelini.

Santa Catarina

Adhemar Ghisi — PDS; Arnaldo Schmitt — PMDB; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Esperidião Amin — PDS; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Mendes de Mele — PDS; Nelson Morro — PDS; Nereu Guidi — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Aluizio Paraguassu — PDT; Augusto Trein — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jair Soares — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 408 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há poucos dias, São Paulo perdia um dos grandes homens da sua história.

“Técnico de rara competência, visão e sobriedade. É assim que os colegas definem Francisco Lima de Souza Dias Filho, engenheiro mecânico-eletricista, professor e “mestre-de-obras”, segundo ele próprio. Contemporâneo de Lucas Nogueira Garcez e Dagoberto Salles, também falecidos recentemente, ele formou-se pela Escola Politécnica da USP em 1937.

Em 1953, quando parecia iminente um colapso energético em São Paulo, insistiu na tese do aproveitamento dos rios, contrariando outros especialistas, que defendiam a construção de usinas térmicas para a produção de energia elétrica. Assumiu então a supervisão do Plano Estadual de Eletrificação, início de um projeto ainda em andamento. Nasceu então a primeira empresa estadual hidrelétrica (a Cherp — Centrais Elétricas do Rio Pardo S.A.) e nela Souza Lima participou como organizador, diretor técnico, diretor de obras e presidente.

Trabalhou também na organização da Celusa (Centrais Elétricas Urubupungá S.A.), empresa que, em 1967, junto com a Cherp e a Centrais Elétricas do Paranapanema, resultariam na CESP. A experiência desse mestre-de-obras vinha de longe: de 1938 a 1951, atuou na Escola Politécnica como professor adjunto de Instalações Elétricas e como diretor do Instituto de Eletrotécnica, também da USP, onde lecionou Produção, Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica. A partir de 1952, representou São Paulo na Comissão Mista Brasil-Estados Unidos e participou, como membro, do Comitê Coordenador dos Estudos Energéticos da Região Centro-Sul.

Três anos depois dirigiu as obras das hidrelétricas do rio Pardo e do Tietê, concessões da CHERP. Nos quatro anos seguintes participou da organização da Celusa, ocupou a presidência da CHERP e da Companhia Sanjoanense de Eletricidade. Passou então a dividir o tempo entre as barragens, os estudos para a fusão das hidrelétricas paulistas e algumas viagens ao Exterior, uma das quais visando empréstimos (conseguidos) para a construção da hidrelétrica de Ilha Solteira.

Depois de passar pelo posto de diretor de obras da CESP, assumiu em 1974, a diretoria de obras do Metrô. No mesmo ano foi homenageado com o título Eminent Engenheiro do Ano, do Instituto de Engenharia. Convocado por seu amigo e ex-aluno Olavo Setúbal, então prefeito da Capital, assumiu a presidência da Companhia do Metrô em junho de 1977, de onde saiu, em 1979, para a presidência da CESP. Averso às entrevistas, raramente recebia jornalistas. Quando abria exceção, era extremamente objetivo, falando exclusivamente o que considerava necessário. "Mantenho a objetividade dócil — dizia — por ter sido professor universitário e mestre-de-obras."

Essa é a biografia pequena do Dr. Francisco Lima de Souza Dias Filho, trazida aqui, a este plenário.

Foi um grande homem. São Paulo deve a ele muito do seu progresso, principalmente do seu progresso na energia elétrica e nas hidrelétricas. Hoje, nós temos até fartura de eletricidade.

Tive ocasião de conhecer o Dr. Francisco Lima de Souza Dias Filho numa Missão, com o Ministro Roberto Campos, em Moscou, no ano de 1965. Lá, aprendi a admirar aquele engenheiro, porque, na verdade, na Missão Roberto Campos, de Moscou, o homem principal da Missão, a pessoa de mais gabarito, a que tinha mais preponderância nas decisões era Francisco Lima de Souza Dias. Estive com ele em Moscou, Leningrado, estivemos em Volgogrado, estivemos em Bratski, sempre vendo as grandes obras de hidrelétricas, em que ele era um expert. Sabia muito bem criticar, ver as construções e saber onde estavam os interesses do Brasil. Orientou muito aquela Missão, como se devia fazer e onde é que devíamos obter os créditos do exterior.

Souza Dias, além de grande conhecedor, idealizador e executor de programas dos maiores do Brasil, em matéria de hidrelétrica e de eletricidade, foi um criador, inclusive, de empresários. Foi ele que levou a firma Camargo Correa e seu amigo Sebastião Camargo para o ramo da construção de hidrelétricas que, hoje, é um dos maiores do mundo. Mas, foi Souza Dias que o convenceu a entrar nesse ramo de atividade da engenharia.

Souza Dias era, também, um grande agricultor na região de Mococa, um grande plantador de café, batata e outros produtos. Era homem de uma visão ampla.

Uma vez, encontrando-se comigo, sendo Deputado e seu amigo, e ele com esse grande caudal de conhecimento com que via o desenvolvimento brasileiro e entendia de quase todos os assuntos, um dia me disse firme, quando nos encontramos na rua, no Largo de São Bento, em São Paulo, que eu viesse para a Câmara Federal — isso faz uns 8 ou 9 anos — dizer que se podia usar o álcool — e se alguém duvidar, porque, em geral, o Deputado às vezes não tem os mesmos conhecimentos técnicos, use o meu nome"; dizia que o Brasil podia se salvar da crise do petróleo com o uso do álcool.

"E diga lá que o álcool dá para substituir a gasolina, o óleo diesel e dá para substituir também a parte química dos produtos químicos", e disse: "pode falar e pode fazer lá uma cruzada para o uso do álcool. O álcool será a grande salvação do Brasil".

Eu vim aqui à Câmara, dediquei-me por muito tempo até em debates, inclusive com a presença do Ministro das Minas e Energia e outras autoridades, e sempre com as afirmações e com o assessoramento do amigo que conversava comigo e dizia as coisas e pedia para eu, politicamente, levar essas idéias ao Congresso. E eu tive o prazer de, acreditando em Souza Dias, nunca ter errado aqui e ter preconizado para o Brasil a salvação da crise do petróleo, da importação do petróleo, pelo uso do álcool.

Infelizmente, nem a PETROBRAS, nem o Governo, tiveram interesse de seguir essas grandes idéias que, no fundo, eram de Tito Souza Dias, como todo mundo o chamava.

Na realidade, conhecendo Tito Souza Dias como o conheci, e versado em todos os assuntos da economia, conhecedor do mundo inteiro, com uma grande simplicidade, agricultor, professor de engenharia e grande condutor dos programas energéticos de São Paulo além de ter sido, também, um grande presidente do metrô, eu sempre dizia e comentava com amigos e familiares meus, que o Tito Souza Dias, para mim, era um homem que servia, na realidade, para ser um dos Ministros mais importantes do meu País e achava, sinceramente, que se o Tito Souza Dias, o Francisco Lima Souza Dias, fosse o Presidente da República, o Brasil daria um salto gigantesco à frente, porque é muito raro — e o foi, na minha existência de 58 anos — conhecer um homem tão inteligente, tão culto, tão capaz, tão simples e tão realizador como foi Tito Souza Dias.

Por esse motivo, trago ao Congresso Nacional a minha palavra, para homenagear a memória do Dr. Francisco Lima de Souza Dias, que faleceu recentemente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se amanhã, às 11 horas, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 204/81 (n.º 5.123/81, na Câmara dos Deputados), que isenta do pagamento de multa os eleitores faltosos, e dá outras providências, vetado totalmente pelo Senhor Presidente da República.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, que institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece, tendo

Parecer favorável, sob n.º 61, de 1982-CN, da Comissão Mista.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação na Câmara.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria volta à Comissão Mista, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, oferecida pela Comissão Mista, que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

PARECER N.º 65, DE 1982-CN

Da Comissão Mista, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, que "institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece".

Relator: Senador Bernardino Viana

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, que "institui Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece", apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 8 de junho de 1982. — Deputado Nilson Gibson, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Senador Bernardino Viana, Relator — Senador Lourival Baptista — Senador Passos Pôrto — Deputado Djalma Bessa — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Josias Leite — Senador Alberto Silva — Senador João Calmon — Senador Henrique Santillo — Senador José Fragelli — Deputado Isaac Newton.

ANEXO AO PARECER N.º 65, DE 1982-CN

Redação final do Projeto de Lei n.º 11, de 1982-CN, que institui o Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições que estabelece.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É instituído o Programa de Previdência Social aos Estudantes, nas condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2.º Considera-se estudantes, para os efeitos desta Lei, aquele ainda não incluído entre os segurados obrigatórios da Previdência Social e que esteja matriculado em estabelecimento de ensino de 1.º e 2.º Graus, em cursos universitários ou de formação profissional, devidamente reconhecidos ou autorizados pelos competentes órgãos do Poder Executivo Federal ou Estadual.

Art. 3.º O ingresso no Programa instituído por esta Lei será feito facultativamente pelo estudante, ainda que dependente de segurado obrigatório de qualquer regime de previdência.

§ 1.º O segurado-estudante poderá manter esta qualidade por um período de 12 (doze) meses, após a conclusão dos cursos a que se refere o artigo anterior, desde que permaneça em dia com o recolhimento de suas contribuições.

§ 2.º O segurado-estudante perderá esta qualidade se deixar de recolher 3 (três) contribuições mensais consecutivas, sendo-lhe

permitido o reingresso, nas mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4.º As prestações garantidas ao segurado-estudante compreendem os seguintes benefícios e serviços:

I — benefícios:

- a) auxílio-invalidez;
- b) pensão;
- c) pecúlio por morte.

II — serviços:

- a) assistência médica;
- b) reabilitação.

Art. 5.º O auxílio-invalidez consistirá numa prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional e será devido ao estudante vítima de enfermidade ou lesão orgânica que o incapacite, totalmente, para a atividade estudantil ou para ingresso em atividade laboral.

Art. 6.º A pensão consistirá numa prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo regional e será concedida pela morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, declarado na ocasião da inscrição, até o término do curso ou o ingresso em atividade laboral vinculada a sistema de previdência social obrigatório.

Art. 7.º O pecúlio por morte consistirá num pagamento único, no valor de 2 (dois) salários mínimos regionais, e será devido pela morte do pai ou responsável pela manutenção dos estudos, declarado na ocasião da inscrição.

Art. 8.º A assistência médica e a reabilitação serão concedidas nas mesmas bases e condições vigentes para os segurados da

Previdência Social em geral, de acordo com o sistema instituído pela Lei n.º 6.439, de 1.º de setembro de 1977, salvo quanto aos períodos de carência.

Art. 9.º O direito às prestações previstas nesta Lei fica sujeito ao prazo de carência de 6 (seis) meses para a assistência médica e reabilitação e de 12 (doze) meses para os benefícios.

Art. 10. O custeio do programa ora instituído será atendido pela contribuição de 8,5% (oito e meio por cento) do salário mínimo regional.

Art. 11. O tempo de vinculação ao Programa de Previdência Social aos Estudantes não será considerado para efeito dos regimes de Previdência Social urbana e rural.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovada.

Aprovada a redação final, a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00